



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 12319096
Data emissão: 13.04.26
Hora: 10:21
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3086/2026
Data 14/04/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 515.012,75 (quinhentos e quinze mil, doze reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154510007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (5604) (2501)	Aquisição de imóveis	509.012,75

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154510007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (5603) (501)	Aquisição de imóveis	6.000,00
Total.....		R\$ 515.012,75

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte 2501 e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2501	Receita de alienação de ativos	509.012,75

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3537) (501)	Equipamentos e material permanente	6.000,00
Total.....		R\$ 515.012,75

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 3086/2026

Visa o presente o presente Projeto de Lei abrir um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

As dotações criadas são as para contabilizar despesas com o pagamento de ação judicial, de desapropriação, no passado, de lotes onde foi construído o lago municipal.

Caso não haja o pagamento poderá ocorrer sequestro de recurso para o pagamento.

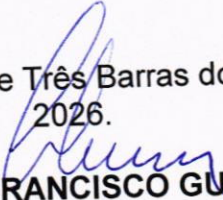
A conta aberta em duas fontes é em virtude que parte dos recursos são superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial de dotação orçamentária.

As coberturas são os excessos de arrecadação das fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2501	Receita de alienação de ativos	509.012,75
05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3537) (501)	Equipamentos e material permanente	6.000,00
Total.....		R\$ 515.012,75

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 191/2026 Três Barras do Paraná - PR, em 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

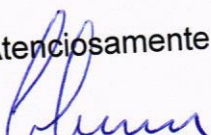
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3086/2026, que abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL